



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 400/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIKAÇÃO NO PERÍODO
De: 30/11/23 a 30/12/23
[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar para a Festividades Final de Ano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau - MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 235.670,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e setenta reais) a seguinte dotação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piau - MG:

Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

2.03	Serviço de Educação	
2.03.01	Serviços Culturais, Patrimoniais, Turismo e de Lazer	
2.03.01.13	Cultura	
2.03.01.13.392	Difusão Cultural	
2.03.01.13.392.005	Preservando a Cultura	
2.03.01.13.392.005.2.0020	Realização de Eventos Cívicos, Culturais e Populares	
3.3.90.30	Material de Consumo (1.500)	R\$ 33.670,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica (1.500)	R\$ 202.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar as **anulações das dotações a seguir da fonte 500** (recursos não vinculados de impostos) no valor de R\$ 187.128,00 (Cento e oitenta e sete mil e cento e vinte oito reais), abaixo discriminados, conforme os termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

Unidade: 2 - Serviço de Administração e Finanças

Sub-Unidade: 0 - Serviço de Administração e Finanças

04 ADMINISTRAÇÃO

04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.007 GERENCIAS DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS

04.122.007.9.0002 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1.500)R\$ 30.000,00

Unidade: 3 - Serviço de Educação

Sub-Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.001 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE

12.365.001.2.0090 DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70 %

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1.500)R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: 6 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 1 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.009 SAÚDE DIREITO DE TODOS

10.301.009.2.0057 DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO BÁSICO

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS(1.500)R\$ 50.000,00

Unidade: 7 - Serviço de Assistência Social

Sub-Unidade: 1 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.013 ASSISTENCIAL SOCIAL COM DIGNIDADE

08.243.013.2.0070 MANTER CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS(1.500)R\$ 22.060,00

Unidade: 8 - Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.013 ASSISTENCIAL SOCIAL COM DIGNIDADE

08.244.013.1.0045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ CRAS

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1.500)R\$ 7.068,00

08.244.013.2.0074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA(1.500)R\$ 10.000,00

08.244.013.2.0075 MANTER OPERACIONALIDADE CRAS/ PAIF

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(1.500)R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$187.128,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar, o **superávit financeiro da fonte 500 (recursos não vinculados de impostos)**, a importância de R\$ 48.542,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais) conforme os termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau - MG, 30 de novembro de 2023.


Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal